



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº. 039/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

“Designa Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

- Considerando o que dispõe a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;
- Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.537/1997, de 19 de junho de 1.997, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 022/1997, de 27 de junho de 1.997, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nomeado como Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tabapuã, o Senhor **LUIZ ALBERTO LOPES FLORES JÚNIOR**, portador do RG. 28.073.898-1 - SSP/SP e do CPF/MF nº. 246.986.138-17, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais de seu cargo.

§ 1º - O Ordenador de Despesas designado será competente dentro de sua pasta para:

- I – autorizar a emissão de empenhos, a concessão de adiantamentos e o pagamento das despesas;
- II – movimentar recursos financeiros, podendo assinar cheques ou ordens bancárias.

§ 2º - Para a movimentação de recursos financeiros, juntamente com o Ordenador de Despesas designado no caput deste artigo, também assinará o Tesoureiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

